

O PROGRAMA

O **Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)**, criado primeiramente pelo Governo Federal no ano de 2003, foi instituído pelo Decreto nº. 6231/2007. Trata-se de uma estratégia elaborada pelo Poder Público para enfrentar o crescimento de homicídios entre jovens, adolescente e crianças no Brasil. No Paraná, o programa **PPCAAM/PR/SECJ** foi instituído pelo **Governo do Estado** por meio do **Decreto nº. 6489/2010**, para proteção especial a crianças e adolescentes ameaçados de morte ou risco de serem vítimas de homicídio.

A INSTITUIÇÃO

A **AVIS – Associação para a Vida e Solidariedade** é uma entidade do Terceiro Setor de Assistência Social, sem fins lucrativos, criada em 1989, para atuar na área de proteção dos Direitos Humanos. Através de convênio com a Secretaria Estadual da Criança e Juventude do Paraná - SECJ, executará o Programa de Proteção as Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná– PPCAAM/PR. A Instituição visa, sobretudo, a garantia e a proteção da vida da Criança e Adolescentes firmada pela Constituição Federal 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Promovendo, assim o acolhimento, a proteção e a re-inserção social dessas crianças e adolescentes juntamente com suas respectivas famílias.

COMO ACESSAR O PROGRAMA

Para solicitar inclusão no PPCAAM, devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- *As alternativas de proteção convencionais devem ter sido esgotadas completamente para que o PPCAAM seja acionado, sendo assim, o Programa é a última alternativa;*
- *Após a identificação da situação de ameaça iminente de morte, pelas portas de entrada, o caso é encaminhado para a equipe técnica do PPCAAM-PR.*
- *A equipe técnica do PPCAAM estabelece processo de avaliação.*
- *A voluntariedade do ameaçado é condição para sua entrada no Programa.*

PORTAS DE ENTRADA

A equipe técnica do PPCAAM/PR avalia as solicitações de inclusão de crianças e adolescentes enviadas através dos órgãos com competência para realizar pré-avaliação da situação de risco. Esses órgãos, também denominados de **portas de entradas**, são: - **PODER JUDICIÁRIO**; - **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

O local de atendimento do ameaçado para entrevista, será indicado pela porta de entrada, devendo o ambiente ser protegido.

MODALIDADES DE INCLUSÃO

Depois da avaliação, as crianças e adolescentes que ingressarem no Programa podem ser incluídos nas seguintes modalidades de proteção:

- *Acompanhados pelo responsável legal;*
- *Sem o responsável legal, mas com sua autorização;*
- *Sem o responsável legal e sem sua autorização, contudo, mediante autorização do poder judiciário.*

AÇÕES DO PPCAAM/PR

O Programa conta com uma equipe interdisciplinar que desenvolve as seguintes ações de proteção e apoio às crianças, adolescentes e seus familiares acompanhantes:

- *Transferência de residência e acomodação em localidade segura;*
- *Inserção dos protegidos em programas sociais visando à garantia de direitos de pessoa em desenvolvimento e a proteção integral;*
- *Apoio e assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira;*
- *Apoio, quando necessário, para cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam seu comparecimento.*

CONTATOS

E-mail: avis_pc@yahoo.com

Telefone/fax: (41) 3077-6258

PPCAAM/PR